



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 73/2026

Exonera das respetivas funções os membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de previdência Social. 2

Resolução n.º 74/2026

Nomeia os membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de Previdência Social. 3

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 73/2026
de 16 de setembro**

Sumário: Exonera das respetivas funções os membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de previdência Social.

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Exoneração**

São exonerados das respetivas funções os seguintes membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de previdência Social:

- a) Mário Rui Lopes Fernandes, Presidente;
- b) Armandina Lima do Rosário, Administradora Executiva;
- c) Frederic dos Santos, Administrador Executivo.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor após sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de setembro de 2026. — O Primeiro-Ministro,
Francisco Avelino Vieira de Carvalho.

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 74/2026
de 16 de setembro**

Sumário: Nomeia os membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de Previdência Social.

Convindo nomear os novos membros da Comissão Executiva do Instituto Nacional de Previdência Social;

Ao abrigo do disposto no artigo 21º do Decreto-lei n.º 40/2014, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 34/2024 de 22 de julho, e pelo Decreto-lei n.º 50/2016, de 10 de outubro, que aprova o Estatuto do Instituto Nacional de Previdência Social; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Nomeação**

São nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão Executiva do Instituto Nacional de Previdência Social, nos cargos que se indicam:

- a) Emanuel Évora Gomes, Presidente;
- b) Nelson Faria da Conceição, Administrador Executivo; e
- c) Joanilda Lúcia Silva Alves, Administradora Executiva.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor após a sua publicação

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de setembro de 2026. — O Primeiro-Ministro,
Francisco Avelino Vieira de Carvalho.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

